

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 91/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no Serviço Público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 37/2025, Processo nº 2025/3524557 e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 03/CSPAD, em 30 de dezembro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 27/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 6.02.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 09.03.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 92/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no Serviço Público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 46/2025, Processo nº 2023/747180 e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 01/CSPAD, em 15 de janeiro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 21/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 19.01.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 06.02.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 93/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no Serviço Público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 45/2025, Processo nº 2025/740886 e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 03/CSPAD, em 21 de janeiro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 21/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 19.01.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 06.03.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 94/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no Serviço Público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 06/2026, Processo nº 2025/2683634 e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 04/CSPAD, em 20

de fevereiro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 42/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 27.02.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 10.03.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 95/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no Serviço Público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 07/2026, Processo nº 2025/2356219 e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 02/CSPAD, em 09 de fevereiro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 37/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 23.02.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 10.03.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de PAD, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular de servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

PORTARIA Nº 96/2026-GAB/FASEPA BELÉM, 20 DE MAIO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e pelos dispositivos da Lei nº 5810/94. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder - dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a conclusão da SINDI-CÂNCIA INVESTIGATIVA nº 27/2025 (Processo nº. 2025/2790974) e encaminhado para o GAB/PRES, via Ofício Interno nº 02/2026/CSPAD/ASPAD/FASEPA, em 15 de janeiro de 2026, conforme o disposto no art. 222, da Lei Estadual nº 5.810/94, para conhecimento e providências; Considerando o Parecer Jurídico nº 38/2026 - NUCADIN/PGE/FASEPA, de 18.02.2026; Considerando o Julgamento da Presidência - FASEPA, de 23.02.2026;

R E S O L V E:

ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão, com fundamentos no art. 201, Inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular praticada por servidor. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR/PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo: 1329482**PORTARIA Nº 0634 DE 19 DE MAIO DE 2026**

Considerando Laudo Pericial

PROCESSO: 2026/2051757

CONCEDER 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) dias de LICENÇA SAÚDE ao servidor MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA MARVÃO, matrícula 572002591, ocupante do cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, conforme Laudo Pericial nº 137874, de 14/05/2026, lotado no SERVIÇO ATENDIMENTO SOCIAL - SAS, no período de 05/12/2025 a 06/04/2026.

PORTARIA Nº 0635 DE 19 DE MAIO DE 2026

Considerando Laudo Pericial

PROCESSO: 2026/2763078

CONCEDER 83 (OITENTA E TRÊS) dias de LICENÇA SAÚDE ao servidor RODOLFO MONTEIRO PEREIRA, matrícula 3224651/1, conforme Laudo Pericial nº 137634, de 05/05/2026, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotado na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COAD, no período de 29/01/2026 a 21/04/2026.

PORTARIA Nº 0636 DE 19 DE MAIO DE 2026

Considerando Laudo Pericial

PROCESSO: 2026/2636786

CONCEDER 60 (SESSENTA) dias de LICENÇA SAÚDE ao servidor REGINALDO SÉRGIO DE SOUZA DA SILVA, matrícula 54197207/1, conforme Laudo Pericial nº 137696, de 07/05/2026, ocupante do cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, lotado no CENTRO DE INTERNAÇÃO JOVEM ADULTO-CIJAM, no período de 24/04/2026 a 22/06/2026.

PORTARIA Nº 0637 DE 20 DE MAIO DE 2026

Considerando Laudo Pericial

PROCESSO: 2026/2329783

CONCEDER 10 (DEZ) dias de LICENÇA SAÚDE a servidora ODILENE DE LIMA COSTA, matrícula 54197181/1, conforme Laudo Pericial nº 137697, ocupante do cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, lotada no CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL-CAS-I no período de 16/03/2026 a 25/03/2026..